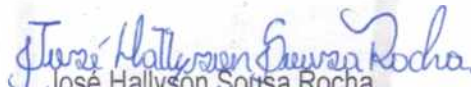




RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SME-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCOLA ABEL GOMES NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: todas as empresas habilitadas tiveram suas propostas consideradas classificadas, ficando a CLASSIFICAÇÃO, com base no preço global, da seguinte forma: **1º Lugar: FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, R\$ 155.034,83, 2º Lugar: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, R\$ 161.632,88, 3º Lugar: L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, R\$ 161.632,88, 4º Lugar: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, R\$ 162.149,92 e 5º Lugar: M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 163.366,85.** O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Paramoti – Ce, 18 de Agosto de 2021. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.


José Hallyson Sousa Rocha
Presidente da CPL

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 19 de Agosto de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Agosto de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC72AB44

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18.08.003**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PALHANO – CE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, a companhia de Gestão de Recursos Hídricos-COGERH, com intuito de tratar de interesses desta municipalidade no dia 19 de AGOSTO de 2021.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 19 de Agosto de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de agosto de 2021.

THAINÁ ANUNCIÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6E83B43C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
OFÍCIO Nº 24/2021 – TES. PMP**

Ofício nº 24/2021 – TES. PMP
Palhano/CE, 18 Agosto de 2021.

À
BANCO DO BRASIL
R.CEL.ALEXANDRINO, C LIMA, 860 –
Centro, Aracati - CE, 62800-000

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, seja autorizada a realizar movimentação das contas, com

os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM A ASSINATURA ELETRONICA

NOME: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CPF:937.490.233-87 Cargo: Secretário do Fundo Municipal de Previdência Social.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
CNPJ: 07.488.679/0001-59
AGENCIA: 121-X
CONTA: 12.8057-0

- PODERES:
- EMITIR CHEQUES
 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
 - AUTORIZAR COBRANÇA
 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 - ENDOSSAR CHEQUE
 - REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
 - MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
 - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 - CANCELAR CHEQUES
 - BAIXAR CHEQUES
 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 - EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
 - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 - EMITIR COMPROVANTES
 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
 - CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
 - ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

NOME: FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:0439031F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SME-TP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCOLA ÁBEL GOMES NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados habilitados, no processo, a cima citado, o resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: todas as empresas habilitadas tiveram suas propostas consideradas classificadas, ficando a CLASSIFICAÇÃO, com base no preço global, da seguinte forma: 1º Lugar: FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, R\$ 155.034,83, 2º Lugar: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, R\$ 161.632,88, 3º Lugar: L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, R\$ 161.632,88, 4º Lugar: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, R\$ 162.149,92 e 5º Lugar: M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 163.366,85. O Presidente comunica ainda que Ata de Julgamento das Propostas, Classificação na íntegra e demais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 as 13:00hs, no endereço da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00 e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da lei de licitações vigente.

Paramoti – Ce, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:5F480730

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
2021.05.26.002

A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 139/2021 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.002, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CE, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A FUNASA – CV Nº 0475/16, SICONV 839632/2016.** Empresa: LRS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.566.030/0001-20, vencedora do objeto, pelo valor Global R\$ 835.910,83 (Oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Penaforte/CE, 18 de Agosto de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6AFD4500

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
2021.07.20.001

A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 139/2021 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.20.001, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE. Empresa: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº 24.525.971/0001-13, vencedora do objeto, pelo valor Global, R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais).

Penaforte/CE, 18 de Agosto de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B9CCEC8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 556, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº14.164, de 1º de junho de 2021, no âmbito do Município de Pindoretama.

Art. 2º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II - Incentivar e impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente as contra a mulher;
- IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
- VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
- VII - Estimular a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher deve ter destaque e ser potencializada nas ações e na comunicação interna e externa de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Pindoretama deverá promover ações conjuntas com o Poder Executivo, através de realização de Sessões Solenes, no âmbito da Casa Legislativa Municipal, e outros atos que se fizerem necessários no apoio ao movimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.